

Listagem de Documentos Básicos Obrigatórios para Requerimento de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Atividades Aquícolas (IN N° 12/2016)

Segue listagem dos documentos básicos obrigatórios a serem apresentados pelo interessado no ato do requerimento de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para atividades aquícolas.

1	Requerimento de Licença conforme modelo disponibilizado pelo IEMA.	
2	Simulação de Enquadramento, conforme link disponibilizado pelo IEMA (http://servicos.iema.es.gov.br/GAPIweb/web_EnquadramentoAtividadesPoluidoras.aspx).	
3	Parecer de Viabilidade Técnica e Ambiental (PVTA) conforme instituído pela Portaria Conjunta Iema e Incaper nº. 01-R, de 31 de julho de 2015. Exclusivamente em caso de Ranicultura, apresentar, também, o Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) para Fauna Silvestre, conforme modelo disponibilizado pelo IEMA, contendo os anexos listados ao final do RCE.	
4	Cópia colorida do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade em que a atividade é/será realizada em caso de Área de Preservação Permanente.	
5	Imagem aérea do empreendimento, evidenciando a demarcação de todos os vértices da(s) área(s), indicando em um raio de 100 (cem) metros a situação de ocupação da região (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.	
6	Portaria de Outorga e/ou Cadastro de Uso de Água Subterrânea e/ou Certidão de Dispensa de Outorga emitidos pela AGERH ou ANA, conforme o caso, se houver (previsão de) utilização de recurso hídrico para abastecimento de águas, realização da atividade ou diluição de efluentes.	
7	Autorização de supressão vegetal ou laudo de vistoria florestal expedido pelo IDAF, caso haja vegetação na área de intervenção do empreendimento.	
8	Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) conforme modelo disponibilizado pelo IEMA, caso não se trate de PVTA elaborado pelo Incaper.	
9	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente do profissional habilitado responsável pela emissão do laudo/parecer correspondente às informações fornecidas no requerimento de licença e/ou no PVTA/RCE e pela elaboração e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental do empreendimento, se couber. A ART / AFT deve conter indicação expressa da atividade objeto do licenciamento e seu período de abrangência deve contemplar a data de preenchimento do RCE e assinatura do TRA. Além disso, a ART / AFT deve ser emitida por regional que tenha atuação no estado do Espírito Santo conforme norma de criação.	

10	Prova de propriedade do solo ou autorização expressa do proprietário permitindo a atividade aquícola.	
11	Anuência emitida pela Prefeitura Municipal quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, observando-se o prazo de validade, quando houver.	
12	Cópia das Autorizações de Manejo válidas, emitidas para o empreendimento, em caso de Ranicultura.	
13	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) registrado no Município onde será realizada a atividade – No caso de Pessoa Jurídica	
14	Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (ou documentação equivalente em casos específicos de outros atos constitutivos) – No caso de Pessoa Jurídica.	
15	Cópia do documento de identificação pessoal (RG / CPF) do titular, no caso de Pessoa Física, ou do Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de licença, no caso de Pessoa Jurídica.	
16	Caso o signatário do requerimento seja pessoa diversa, anexar procuração concedida pelo titular do processo, no caso de Pessoa Física, ou pelo Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de licença, no caso de Pessoa Jurídica. Nessa hipótese, deverão ser preenchidos os dados do Procurador no formulário de requerimento de licença observando o campo específico para tal.	
17	Cópia do documento de identificação pessoal (RG e CPF) do Procurador.	
18	Comprovante de pagamento da taxa correspondente à análise do requerimento de licenciamento, observadas as características do processo e a existência ou não de processo anterior. Deve ser considerado que, caso o empreendimento esteja inserido em Unidade de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento, há valor complementar a ser recolhido. Da mesma forma, caso de trate de requerimento de licença com procedimento de regularização (empreendimento em instalação ou operação sem licença anterior válida), deverá ser recolhido o valor correspondente a este procedimento conforme Lei Estadual nº 10.788/2017.	
19	CNDA / CPENDA válida. Pode ser apresentado comprovante de abertura de processo de pedido de CNDA caso esta ainda não tenha sido obtida.	
20	Declaração de conformidade de envio de requerimento e documentos e ciência quanto à possibilidade de indeferimento, conforme modelo disponibilizado pelo IEMA.	

Obs. 1: No ato da apresentação, o interessado deverá entregar os documentos na ordem especificada nesta lista e os requerimentos formalizados inobservando qualquer item obrigatório, ou que estejam acompanhados de formulários ou documentos desatualizados ou alterados em seu modelo original, estão sujeitos ao indeferimento, dando-se a análise como concluída. Assim, para nova análise o interessado deverá abrir novo processo efetuando a quitação de nova taxa.

Obs. 2: Ressalta-se que nenhum formulário / modelo poderá ser alterado a fim de ter parte de seu texto original removido / editado, sob pena de incorrer em crime nos termos do art. 297 do Decreto Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940.

Obs. 3: Essa listagem não exclui a obrigatoriedade de apresentar outros documentos listados no PVTA/RCE como exigíveis.